



CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 48/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Este Documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ, nos
termos da lei 1.493 - A/2001
Janaúba, 13/04/2020

**DETERMINA A INSTAURAÇÃO
DESINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO
PARA APURAÇÃO DOS FATOS E
CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Controlador-Geral Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e a Lei Municipal 1.717/2007 e,

Considerando, que a Sindicância é instrumento destinado a apurar fatos imputados a servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições em que encontre investido, bem como oferecer-lhe oportunidade de provar sua inocência, e

Considerando, que a Administração Pública está adstrita ao princípio da Legalidade (art. 37 da CF/88), pelo qual somente pode agir de acordo com o que estiver expressamente previsto em lei, e

Considerando, por fim, o comunicado interno de 27/03/2020 da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que solicita apuração de responsabilidade dos envolvidos no contrato com a empreiteira ÊXITO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS, referente ao processo licitatório 082/2019, bem como possíveis erros apontados em laudo técnico de 19/02/2020.

Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis irregularidades na obra objeto contrato com a empresa ÊXITO CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME, originado do processo licitatório 082/2019 e apontadas em laudo técnico que segue as diretrizes preconizadas pela NBR 13752/96.

Parágrafo Primeiro – Fica desde já autorizada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, bem como os respectivos responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL

Página 2 de 2

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controleinterno@janauba.mg.gov.br

Art. 2º Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos: 1) Daiene Lisboa Ferreira – Matrícula funcional 45.497; 2) Almir Rogério Silva – Matrícula funcional 35.432; 3) Renato Ramos Flores – Matrícula funcional 35.878.

§ 1º - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora **Daiene Lisboa Ferreira**.

§ 2º - A Comissão terá como Secretário servidor designado pelo seu presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 3º Deliberar que tal sindicância, por sua natureza investigativa, será célere, ocorrerá sem publicidade e não terá natureza acusatória.

Art. 4º A Comissão ora nomeada, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 13 de abril de 2020


JOÃO DIAS CORRÊA

CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL